



Gestão de Licitações

Relatório de Produtos por Processo

Data : 12/01/2026
Hora : 16:38:34
Página : 1

Processo Abertura Compras	Tipo Processo
1/26	05/01/2026
	Dispensa

Objeto da Licitação:

Prestação de Serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

Natureza do Procedimento:

Compras e outros Serviços **Processo por Lote:** NÃO

Publicação:

12/01/2026 Mural da Câmara Municipal de Douradoquara

Justificativa para Dispensa/Inexigibilidade:

CONFORME ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Razão da Escolha do Fornecedor:

MENOR PREÇO MENSAL.

Responsáveis

Nome Responsável

TELMA DA COSTA GALVAO LEMOS
KIA ABADIA DE MELO MARQUES
ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
TELMA DA COSTA GALVAO LEMOS
LORENA ALVES DA SILVA
TELMA DA COSTA GALVAO LEMOS
ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Responsabilidade

Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibi
Cotação de preços
Informação de existência de recursos orçamentários
Ratificação
Publicação em órgão oficial
Parecer Jurídico
Parecer (outros)

Dotações

Ficha : 18

01.010.000.01.031.1010.2002.33904000

CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Câmara Municipal de Douradoquara
Responsável pela demanda:	ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Matrícula:	
E-mail institucional:	camaradoquara@gmail.com
Telefone:	3846-1204

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.
Quantidade:	Conforme documento em anexo
Unidade de medida:	Serviços

3. Justificativa	
Necessidade de sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da Câmara Municipal de Douradoquara.	

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento	
A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:	
Nome: Lorena Alves da Silva Cargo: Membro da Equipe de Apoio Matrícula: Cargo em Comissão E-mail institucional: camaradoquara@gmail.com Telefone: 3846-1204	
Nome: Maria Abadia de Melo Marques Cargo: Membro da Equipe de apoio Matrícula: Cargo em Comissão E-mail institucional: camaradoquara@gmail.com Telefone: 3846-1204	

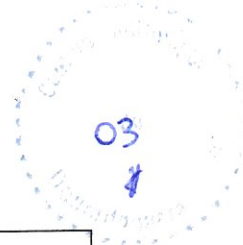


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5. Estimativa preliminar do valor global da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 43.746,02 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Dois Centavos)

6. Indicação da dotação orçamentária

18 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 12/01/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

☐ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☐ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.

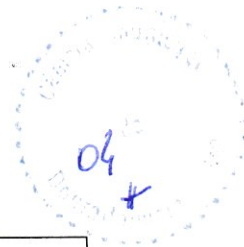


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento.

Douradoquara/MG, 05 de janeiro de 2026.

ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

Douradoquara/MG, 05 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Descrição da necessidade da contratação

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender de forma imediata, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

2. Requisitos da contratação

O fornecimento serviços será por empreitada mensal, no qual deverão ser entregues até 31 de dezembro de 2026, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal ou de forma Online.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço a ser prestado.

3. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
1	Serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.	Meses	12

4. Levantamento de mercado

A melhor alternativa para esta contratação será a dispensa, uma vez que o objeto da mesma será necessário apenas para estes serviços prestados específicos durante o ano, bem como os orçamentos para a execução do mesmo não irão ultrapassar o valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) já atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 que atualiza os valores, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa do valor da contratação

Em outros períodos, fora realizado processos licitatórios com objeto análogo, com quantitativos próximos.

Desta forma, pode-se atualizar os valores de contratações similares utilizando como base o IPCA do mês de dezembro de 2025.

Não obstante, foram realizadas cotações para averiguação do preço do objeto praticado no mercado, as quais resultaram no preço médio de R\$ 3.645,50 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos), totalizando um valor global de R\$ 43.746,02 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Dois Centavos).

6. Descrição da solução como um todo

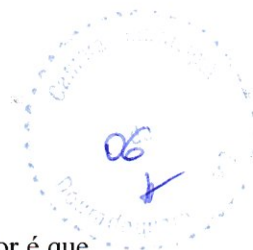


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A fim de viabilizar o procedimento de contratação e descomplicá-lo em razão de seu valor é que optamos por dispensar a licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de objeto de recebimento e pronto pagamento, não há necessidade para o parcelamento da contratação, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso conforme inciso I, §3º do art. 40 da Lei federal nº 14.133/21.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Qualidade dos serviços, com preços mais vantajosos para o legislativo.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Capacitar e orientar os agentes que fiscalizarão o contrato para que o mesmo seja cumprido a rigor do estabelecido pela lei.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há qualquer tipo de contratação que se relacione a esta no Município.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais

Os serviços a serem executados não gera impactos ambientais.

12. Declaração de viabilidade

Desta forma, ante todos os argumentos anteriormente elencados, conclui-se que a dispensa para a contratação de empresa para Prestação de serviços de acompanhamento e assessoria na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

13. Data e assinatura

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 05 de janeiro de 2026.

LORENA ALVES DA SILVA

Assessor Técnico Legislativo Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que, diante a intenção de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, procedeu-se com a composição dos preços nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21, posto que foram obtidas as seguintes cotações:

1- Da Pesquisa de Preços

1.1- Do Pannel de Preços Públicos

A consulta foi realizada no Pannel de Preços do Ministério da Economia, pelo link: <indicar link de pesquisa>, posto que apurou-se os seguintes preços, conforme pesquisa abaixo e relatório anexo:

<NÃO FOI ENCONTRADO OBJETO SEMELHANTE AO DA PESQUISA>

VALOR OBTIDO: R\$ _____

Consultou-se também o PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS em busca de atas de Registro de Preços do link <indicar link de pesquisa>, porém sem alcançar qualquer resultado conforme demonstrado abaixo:

<NÃO FOI ENCONTRADO OBJETO SEMELHANTE AO DA PESQUISA>

Utilizando ainda a mesma plataforma de pesquisa, foi realizada a consulta de contratos vigentes, posto que se logrou êxito conforme depreende-se de print abaixo bem como do contrato acostado a presente certidão:

<NÃO FOI ENCONTRADO OBJETO SEMELHANTE AO DA PESQUISA>

VALOR OBTIDO: R\$ _____

1.2- Do Pannel de Preços Privados

Foi realizada consulta junto ao Banco de Preços da empresa **NP CAPACITAÇÃO**, sendo alcançado resultado satisfatório e de interesse da administração conforme relatório anexo a presente certidão.

VALOR OBTIDO: R\$ _____

1.3-Dos orçamentos junto aos Fornecedores:

1.3.1- Por fim, foi realizada pesquisa de preço junto aos fornecedores credenciados no sistema de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.

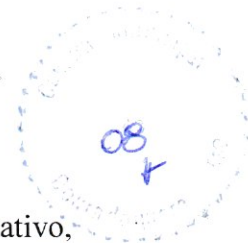


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.3.2- A solicitação dos orçamentos deu-se individualmente por e-mail corporativo, conforme comprovação anexa, sendo a referida cotação recebida nos mesmos termos, nos seguintes valores:

a) Cotação de preços por meio de orçamento junto a **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.161.658/0001-73** no valor mensal de R\$ 3.544,84 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos), sendo o valor global de R\$ 42.438,08 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oito Centavos), conforme documento anexo.

b) Cotação de preços por meio de orçamento junto a empresa **HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.915.196/0001-70** no valor mensal de R\$ 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais), sendo o valor global de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil Duzentos Reais), conforme documento anexo.

c) Cotação de preços por meio de orçamento junto a empresa **W4M AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.921.829/0001-90** no valor mensal de R\$ 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais), sendo o valor global de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos Reais), conforme documento anexo.

1.4-Deixo de realizar pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21) uma vez que os preços alcançados refletem e comprovam os valores de mercado praticados atualmente.

VALOR MÉDIO OBTIDO: R\$ 3.645,50 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).

2- Preço médio: Valor global de R\$ 43.746,02 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Dois Centavos). (MÉDIA ARITIMÉTICA DE TODAS AS PESQUISAS DE PREÇOS – 1.1; 1.2 e 1.3.

3- Conclusão

Diante o exposto, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas o potencial de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto foi realizada a avaliação dos preços obtidos. Sendo que os preços pesquisados se apresentam vantajosos para Administração por serem praticados no mercado atualmente.

Nada mais havendo a tratar certifico e dou fé.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 06 de janeiro de 2026.

MARIA ABADIA DE MELO MARQUES

Responsável pela cotação de preços



HLH®
ASSESSORIA &
CONSULTORIA



COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

A empresa HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 15 – Progresso – CEP 39.660-000/Turmalina/MG vem através deste apresentar cotação de preço junto à Câmara Municipal de Douradoquara/MG, para prestação dos serviços abaixo especificado.

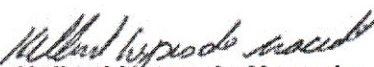
Objeto: Licença de Uso de Software de Gestão Integrado (Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro (Contabilidade, Orçamento e Tesouraria), Apoio a Prestações de Contas ao SICOM/TCMG, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos), Sistema de controle de Frotas, Sistema de Controle Interno, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Portal do Servidor, Sistema de Portal de Atendimento ao Cidadão, Sistema de Protocolo, Aplicativo móvel (celular ou tablet) de módulos do sistema e de relatórios, Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Uso de Software de Gestão Integrado (Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro (Contabilidade, Orçamento e Tesouraria), Apoio a Prestações de Contas ao SICOM/TCMG, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos), Sistema de controle de Frotas, Sistema de Controle Interno, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Portal do Servidor, Sistema de Portal de Atendimento ao Cidadão, Sistema de Protocolo, Aplicativo móvel (celular ou tablet) de módulos do sistema e de relatórios, Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.	MÊS	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Valor Total:				R\$ 43.200,00	

Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Turmalina/MG, 05 de janeiro de 2026.

CNPJ: 02.915.196/0001-70
HLH - ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, 15
B. PROGRESSO - CEP: 39.660-000
TURMALINA - MINAS GERAIS


Helbert Lopes de Macedo
HLH Assessoria e Consultoria Ltda

TURMALINA
Rua Rio de Janeiro, nº 15 – Progresso
Turmalina/MG – CEP: 39.660-000
(38) 3527-1322 – hlhtur@hlh.com.br

MONTES CLAROS
Rua Domingos Português, nº 114 – Sl. 101-Vila Guilhermina
Montes Claros/MG – CEP: 39.400-503
(38) 3222-0176 – hlhmoc@hlh.com.br

À Câmara Municipal de Douradoquara-MG
A/C. Comissão de Licitação

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE e identificação das necessidades atuais da administração pública e esta fundamentada em estudos e pesquisas, legislação vigente e experiência em atuação nos setores da gestão pública. Quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela Dardani neste documento.

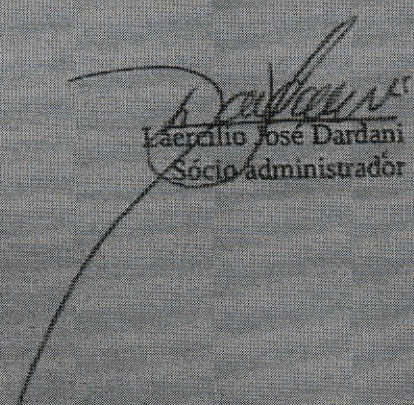
EMPRESA: W4M AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA ENDEREÇO: RUA TABAJARAS,
327 - SARAIVA - UBERLÂNDIA - MG CNPJ: 01.921.829/0001-90 TELEFONE: 34.3219-5693
E-MAIL: dardani@dardani.com.br

Encaminhamos para a apreciação, nosso orçamento, contendo quantidade, preços unitário e total, conforme abaixo detalhado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Prestação de serviço de informática e fornecimento e cessão de licença de uso de software integrado	3.800,00	45.600,00

- 1 - Valor total: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
- 2 - O início do serviço: Imediato após a assinatura do contrato;
- 3 - Término: 31 de dezembro
- 4 - Condições de pagamento: Até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 5 - Validade da proposta: 60 (sesseenta) dias corridos.

Sendo só para o momento, desde já agradecemos a solicitação.



Laercio José Dardani
Sócio administrador



**HABEAS
DATA**
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



Av. Olegário Maciel, 2345,
Sala 303, B. Santo Agostinho,
Belo Horizonte - MG



(31) 3385-2313
(31) 9-9970-6999



habeasdata@habeasdata.com.br



www.habeasdata.com.br



CNPJ: 03.161.658/0001-73

À Câmara Municipal de Douradoquara

Sr. Presidente

Apresentamos a V.Sas, nossa proposta de preço para Prestação de Serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário) suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública para o exercício de 2026, conforme descrições abaixo:

Item	Qt.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Se	Licença de Uso de Software de Gestão Integrado (Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro (Contabilidade, Orçamento e Tesouraria), Apoio a Prestações de Contas ao SICOM/TCEMG, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos), Sistema de controle de Frotas, Sistema de Controle Interno, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Portal do Servidor, Sistema de Portal de Atendimento ao Cidadão, Sistema de Protocolo, Aplicativo móvel (celular ou tablet) de módulos do sistema e de relatórios, Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.	R\$3.544,84	R\$42.538,08
Total Item 01					R\$42.438,08

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$42.438,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses de 02/01/2026 à 31/12/2026.

Contrato ajustado em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de acordo com inflação.

Razão Social: **Habeas Data Soluções em Informática Ltda – ME**

CNPJ MATRIZ: 03.161.658/0001-73

CNPJ FILIAL: 03.161.658/0002-54

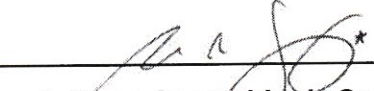
Endereço Matriz: Avenida Olegário Maciel, 2.345, sala 303, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-112.

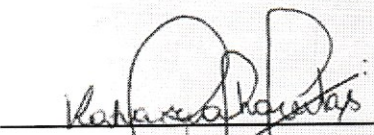
FILIAL: Avenida Doutor José Mariano, 87, Sala 201, bairro Citrolândia, Betim/MG, CEP 32641-834.

Fones de Contato: (31) 99970-6999 (Adilson) / 99954-3840 (Suporte) / 99751-6793 (Kátia – Contratos)

E-mail: habeasdata@habeasdata.com.br; adilson@habeasdata.com.br; katia@habeasdata.com.br;

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2026.


Adilson Aparecido de Souza
CPF 455.956.826-04 - CI M-2.403.699
Representante Legal.


Katia de Carvalho Freitas
CRA/MG 15-000834/D
Assessora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 001/2026

Designa Agente de Contratação e Fiscal de Contratos para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 6º e 11º, LX da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação do Agente de Contratação, e Fiscal de Contratos para que, no exercício das funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Douradoquara possa dar efetividade as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por meio de Dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, designar o servidor **ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF: 811.241.716-49**, para exercer a função de Agente de Contratação e Fiscal de Contratos com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação direta realizados pela Câmara Municipal de Douradoquara.

Parágrafo Único – No âmbito da modalidade de licitação denominada Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

I – LORENA ALVES DA SILVA – CPF: 153.219.276-26

II – MARIA ABADIA DE MELO MARQUES – CPF: 544.318.596-91

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria poderá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Douradoquara – MG, 02 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 12/01/2026.
- Referências de horário: 09:00 horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: camaradoquara@gmail.com
- Endereço para entrega de documentos: Praça José Cardoso Naves nº 110, bairro Centro.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes destes serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Douradoquara, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 43.746,02 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Dois Centavos).**

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Quadro de Aviso da Câmara, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no site da Câmara Municipal de Douradoquara “camaradouradoquara.mg.gov.br” diretamente no setor de compras da câmara, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 09:00horas.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

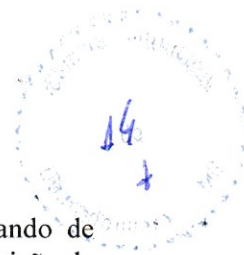


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.9. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

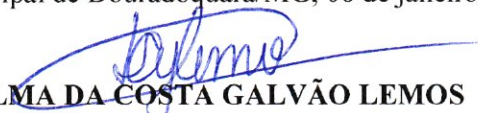
6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela câmara municipal.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 06 de janeiro de 2026.


TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.3. Considerando a necessidade dos serviços para o bom funcionamento desta Câmara Municipal de Douradoquara/MG.

1.4. Considerando que a Câmara de Douradoquara, necessita destes serviços.

1.5. Considerando a necessidade de Contratação destes serviços. Além disso, o objeto do presente instrumento permite a Contratação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

3. ITENS: Descrição e quantitativos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
12 MESES	Prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública

Valor total médio encontrado na pesquisa de preço R\$ 43.746,02 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Dois Centavos).

Valor mensal médio encontrado na pesquisa de preço R\$ 3.645,50 (Três Mil Seiscentos Quarenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DO SERVIÇO:

A empresa vencedora deverá acompanhar todos os serviços a serem executados, iniciando-se da Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), até a formulação do contrato administrativo.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados na pela empresa contratada, com utilização de material e mão de obra própria.
- 4.2. Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- 4.3. O prazo de início da prestação de serviços é de 02 (dois) dias após assinatura do contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

6. ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Adjudicação será por menor valor global.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.
- 7.2. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em parcelas iguais a serem pagas em até 10 (dez) dias após a finalização e entrega dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais (que deverá ser até o 3º dia útil subsequente ao dos serviços prestados), em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário

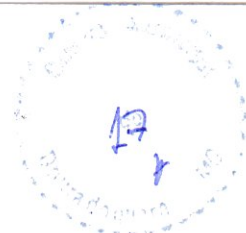


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

8.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

8.3. Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

8.4. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.5. A Câmara reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. A Câmara poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

8.7. A Câmara Municipal só poderá receber mercadoria ou serviços bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF- e , modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento da Câmara Municipal na rubrica orçamentária abaixo, para o presente exercício e correspondentes para o exercício posterior.

18 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

11.3. Conferir e receber, definitivamente, os serviços executados.

11.4. Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

11.5. Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A administração da Câmara Municipal designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas do instrumento contratual.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades cabíveis em Lei, presente no site da Câmara Municipal de Douradoquara “camaradedouradoquara.mg.gov.br”.

14.2. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Douradoquara, por até 02 anos.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante Câmara Municipal de Douradoquara, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se a celebrar o contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

14.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Douradoquara poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

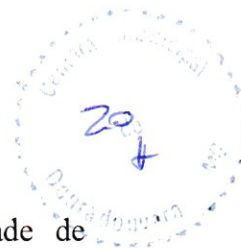


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.5. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditória.

14.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

**AO
MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VR MENSAL R\$	VR GLOBAL R\$
01	MES	12	Prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.		

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

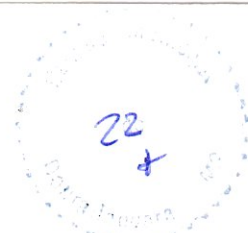


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Telma da Costa Galvão Lemos, brasileira, inscrita no CPF: 046.479.776-02, residente e domiciliada na cidade de Douradoquara-MG, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em obediência ao **Processo Licitatório nº 001/2026**, processo de **DISPENSA nº 001/2026**, e pelos preceitos de direito público aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) totalizando um valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá a câmara municipal, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2026, a saber:

18 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado à Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

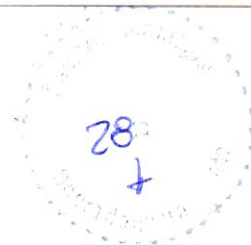


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, XX de XXXXXXXXX de 2026.


Câmara Municipal de Douradoquara
TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente
Contratante

Representante legal da Contratada
Contratada

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____

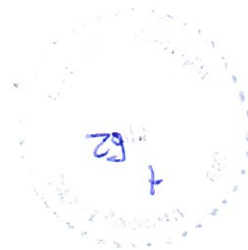


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Departamento Jurídico

Encaminhamos a esta Assessoria Jurídica a minuta do processo licitatório modalidade de Dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 05 de janeiro de 2026.

ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO



Processo Licitatório nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

**"EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CARACTERIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DISPOSTO NO ART. 75, INCISO II
DA LEI Nº 14.133/2021 - RATIFICAÇÃO."**

No dia cinco de janeiro de 2026 é requisitada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública. Sendo realizada cotação de preços, indicada a dotação orçamentária e verificada a disponibilidade financeira, conforme documentos juntados ao processo.

Ato contínuo foi apresentada justificativa pelo agente de contratação para a prestação de serviços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a necessidade da contratação. Sendo o presente procedimento autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, autoridade máxima do órgão.

Apresentou-se o relatório em que a pessoa jurídica de menor proposta e em preço dentro da média de mercado foi selecionada a contratar, por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração e estar regular com suas obrigações fiscais.

Desta forma, este agente de contratação endereça expediente a esta Consultoria Jurídica, em que postula parecer sobre a regularidade e legalidade do processo para a execução dos serviços.

O expediente é submetido a esta Assessoria Jurídica e matéria comporta o seguinte parecer:

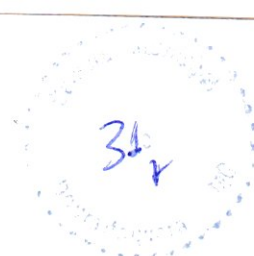


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Em análise as requisições e justificativas apresentadas, verifica-se que o objeto é único, e tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

Enfrentada a questão da caracterização do objeto e da possibilidade de contratação, inicia-se a análise da forma de condução do processo, conforme os preceitos de formalidade constantes na Lei de Licitações.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/com o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

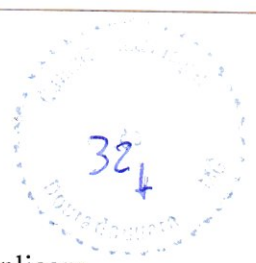


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais Onze Centavos), conforme atualizado no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim **dispõe**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;

Em análise verifica-se que foi justificada a questão da contratação foram realizados orçamentos prévios, sendo verificada a proposta mais vantajosa e a regularidade da pessoa jurídica. Atendendo assim todos os requisitos dispostos na Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa com utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos, contratações anteriores e pesquisa de mercado. Diante a necessidade, não houve disputa via PNCP, procedimento que é tido como facultativo pela nova lei de licitações, não sendo obrigatório.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os

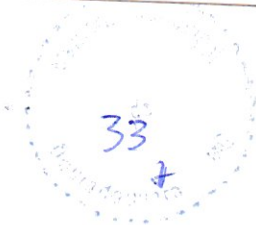


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão, ainda mais considerando a necessidade imediata dos serviços.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 43.746,02 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Dois Centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por tais argumentos e tendo em vista o cumprimento estrito das disposições legais, nosso parecer é no sentido de que proceda a RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE do processo de dispensa e a posterior contratação.

É o parecer s.m.j.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

Advogado da Câmara Municipal de Douradoquara/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Sra. TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara, nesta data AUTORIZA a contratação solicitada no procedimento de Dispensa nº 001/2026 - contratação direta.

Câmara Municipal de Douradoquara - MG, 12 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15 representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Telma da Costa Galvão Lemos, brasileira, inscrita no CPF: 046.479.776-02, residente e domiciliada na cidade de Douradoquara-MG, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Douradoquara **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis a contar dessa publicação**. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocoladas no endereço supracitado, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min no setor de compras da Câmara municipal de Douradoquara.

Câmara Municipal de Douradoquara – MG, 06 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE



À Câmara Municipal de Douradoquara
Sr. Presidente

Apresentamos a V.Sas, nossa proposta de preço para Prestação de Serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário) suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública para o exercício de 2026, conforme descrições abaixo:

Item	Qt.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Se	Licença de Uso de Software de Gestão Integrado (Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro (Contabilidade, Orçamento e Tesouraria), Apoio a Prestações de Contas ao SICOM/TCMG, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos), Sistema de controle de Frotas, Sistema de Controle Interno, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Portal do Servidor, Sistema de Portal de Atendimento ao Cidadão, Sistema de Protocolo, Aplicativo móvel (celular ou tablet) de módulos do sistema e de relatórios, Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.	R\$3.544,84	R\$42.538,08
Total Item 01					R\$42.438,08

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$42.438,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses de 02/01/2026 à 31/12/2026.

Contrato ajustado em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de acordo com inflação.

Razão Social: **Habeas Data Soluções em Informática Ltda – ME**

CNPJ MATRIZ: 03.161.658/0001-73

CNPJ FILIAL: 03.161.658/0002-54

Endereço Matriz: Avenida Olegário Maciel, 2.345, sala 303, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-112.

FILIAL: Avenida Doutor José Mariano, 87, Sala

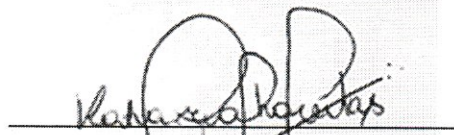
201, bairro Citrolândia, Betim/MG, CEP 32641-834.

Fones de Contato: (31) 99970-6999 (Adilson) / 99954-3840 (Suporte) / 99751-6793 (Kátia – Contratos)

E-mail: habeasdata@habeasdata.com.br; adilson@habeasdata.com.br; katia@habeasdata.com.br;

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.


Adilson Aparecido de Souza
CPF 455.956.826-04 - CI M-2.403.699
Representante Legal.


Katia de Carvalho Freitas
CRA/MG 15-000834/D
Assessora de Contratos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

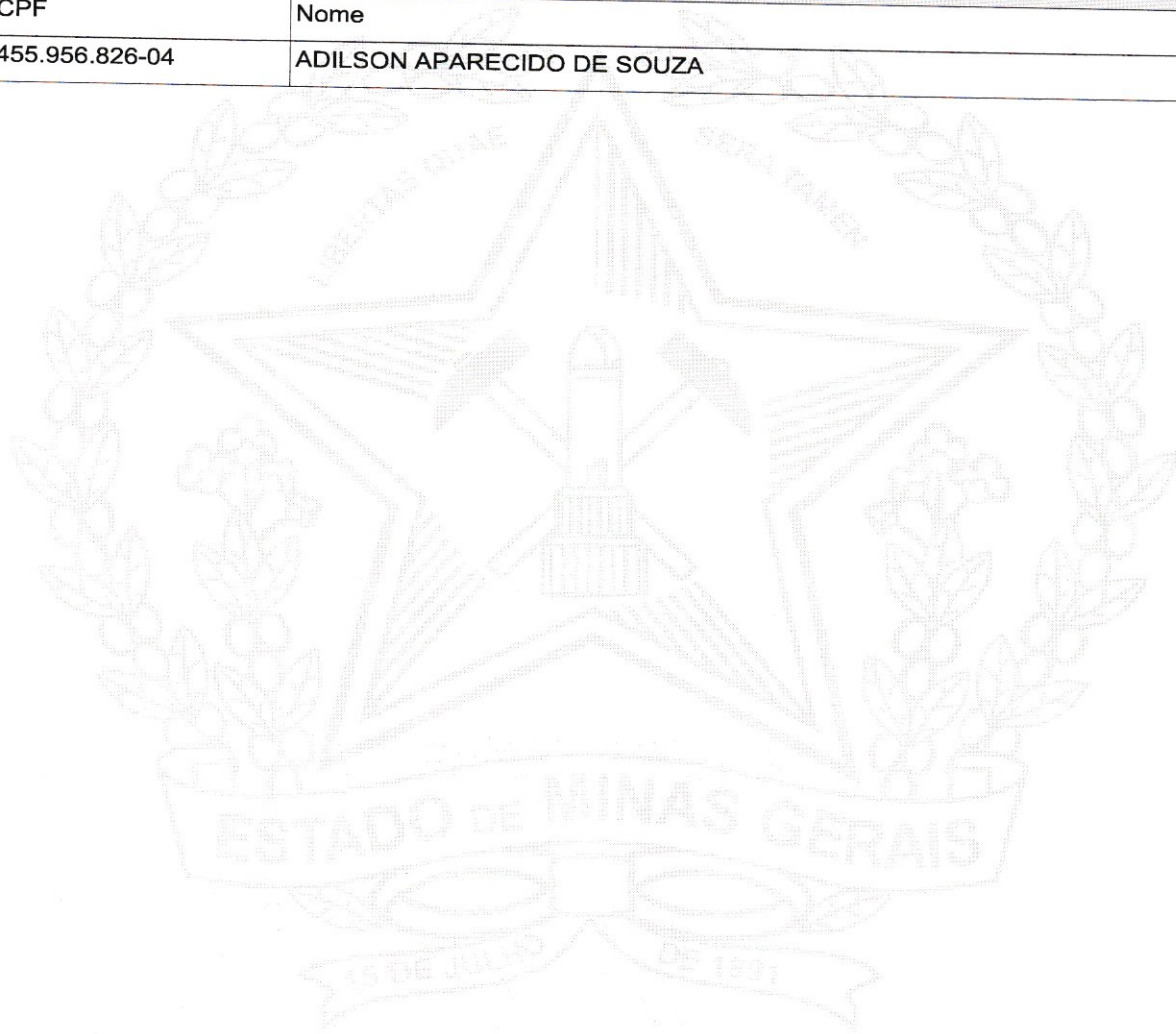
Registro Digital

38
Secretaria de Registro

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/523.525-6	MGN2467239836	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
455.956.826-04	ADILSON APARECIDO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS
HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.161.658/0001-73**

ADILSON APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, natural de Betim/MG, casado com regime parcial de bens, nascido em 07/12/1963, maior, Administrador CRA/MG 21.441, portador da CI M-2.403.699 SSPMG, inscrito no CPF n.º 455.956.826-04, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 52, Apto. 401, Bairro Filadélfia, Betim/MG, CEP:32670-014;

GENTIL ALVES BARBOSA FILHO: brasileiro, natural de Itinga/MG, casado com regime parcial de bens, nascido em 14/08/1971, maior, portador do CPF n.º 810.409.466-15 e da Carteira de Identidade n.º M.6.429.451 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Itaobim, n.º 40, Bairro Porto Alegre, Itinga/MG, CEP: 39610-000;

SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada com regime parcial de bens, advogada – OAB/MG 78.985, portadora do CPF: 028.405.816-55 e da Carteira de Identidade n.º MG-6.176.841 SSPMG, maior, nascida em 27/07/1973, residente e domiciliada à Rua Brasil, n.º 52, apto. 401, Bairro Filadélfia, Betim/MG, CEP: 32670-014;

EDER FREIRE JARDIM, brasileiro, casado com regime parcial de bens, Bacharel em Ciência da Computação, nascido em 24/12/1984, portador do CPF n.º 074.152.876-22, documento de identidade n.º MG13.835.408 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Lira Santo Antônio, n.º 73, Panorama, Igarapé/MG, CEP 32512-070;

HIGOR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado com regime parcial de bens, matemático, nascido em 28/12/1977, portador do CPF n.º 011.719.696-78, documento de identidade n.º MG7.728.549 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardino Costa, 250, Bloco 04, Apto. 401, Jardim Petrópolis, Betim/MG, Cep 32655-045;

LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciência da Computação, nascido em 27/03/1990, portador do CPF n., documento de identidade n.º MG 14.872.330 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Treze, n.º 250, Bairro Recanto do Sol, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32920-000;

CÁSSIO HENRIQUE COSTA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, divorciado, nascido em 03/08/1970, maior, matemático, portador do CPF n.º 816.178.526-00 e da Carteira de Identidade n.º MG-4.325.401 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Benedito Pereira da Fonseca, 250, Ingá, Betim/MG, Cep 32604-576 e

RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, solteiro, nascido em 03/07/1993, maior, Analista de Sistema, portador do CPF n.º 125.187.776-10 e da Carteira de Identidade n.º MG-15.664.071 SSPMG, residente e domiciliado à Rua José Salustiano Lara, n.º 105, Apto. 101, Betim/MG, CEP 32600-168



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sócios da empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, registrada na JUCEMG, em 14/05/1999 sob o nº 3120568051-3, CNPJ: 03.161.658/0001-73, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem o seu contrato social o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – A sócia **SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA, RETIRA-SE** da sociedade, cede e transfere integralmente suas respectivas quotas de capital R\$502.520,00 (quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte reais) correspondentes à **14,78%** para o sócio **ADILSON APARECIDO DE SOUZA**, que passa a ser portador de **93,67%** das quotas no valor de R\$3.184.780,00 (Três milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) pago e satisfeito nesta data, nada mais tendo como reclamar da sociedade da qual fazia parte no quadro societário, dando assim plena, geral, ampla e irrevogável quitação de suas quotas de capital.

3ª - O capital social da empresa passa a ser assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIO	VALOR	QUOTA	%
ADILSON APARECIDO DE SOUZA	R\$3.184.780,00	3.184.780	93,67
GENTIL ALVES BARBOSA FILHO	R\$45.220,00	45.220	1,33
EDER FREIRE JARDIM	R\$34.000,00	34.000	1,00
HIGOR ANTÔNIO DA SILVA	R\$34.000,00	34.000	1,00
LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES	R\$34.000,00	34.000	1,00
CASSIO HENRIQUE COSTA	R\$34.000,00	34.000	1,00
RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA	R\$34.000,00	34.000	1,00
TOTAL:	R\$3.400.000,00	3.400.000	100,00

A vistas das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO

1.1 - A sociedade possui a denominação social de **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, registrada na JUCEMG, em 14/05/1999 sob o nº 3120568051-3, inscrita no CNPJ: 03.161.658/0001-73 e sua sede é na Avenida Olegário Maciel, 2345, sala 303, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-112. O foro eleito para dirimir e apreciar quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento é o da comarca de Belo Horizonte.

CLÁUSULA 2ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES – PRAZO DE DURAÇÃO – FILIAIS

2.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.2 - A sociedade possui filial registrada na JUCEMG NIRE 3190277016-6, inscrita no CNPJ sob nº 03.161.658/0002-54, situada na Avenida Dr. José Mariano, 87, sala 202, Bairro

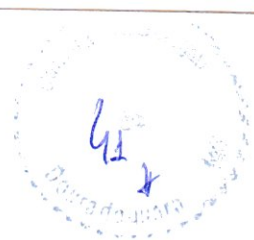


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11



Citrolândia, Betim/MG, CEP: 32641-834. A sociedade poderá participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 - A empresa tem por objeto principal a criação, desenvolvimento e comercialização de sistemas informatizados (software), as atividades de organização e elaboração de concurso público, de qualificação e aperfeiçoamento profissional, de elaboração e assessoramento de políticas públicas, de assessoramento à controladoria interna e de administração de materiais, de pessoal, financeira e orçamentária.

3.2 - Os sócios responderão tecnicamente no limite de suas profissões aqui declaradas, conforme legislação específica.

3.3 - A responsabilidade técnica em Administração pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o seu objeto social, está atribuída ao sócio **ADILSON APARECIDO DE SOUZA**, CRA/MG nº 21.441.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL – RESPONSABILIDADE

4.1 - O Capital social é de **R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)** dividido em 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) de quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, sendo 1.000.000,00 integralizado em moeda corrente do país, e 2.400.000,00 referentes à incorporação de software de Educação à integralizar, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR	QUOTA	%
ADILSON APARECIDO DE SOUZA	R\$3.184.780,00	3.184.780	93,67
GENTIL ALVES BARBOSA FILHO	R\$45.220,00	45.220	1,33
EDER FREIRE JARDIM	R\$34.000,00	34.000	1,00
HIGOR ANTÔNIO DA SILVA	R\$34.000,00	34.000	1,00
LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES	R\$34.000,00	34.000	1,00
CASSIO HENRIQUE COSTA	R\$34.000,00	34.000	1,00
RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA	R\$34.000,00	34.000	1,00
TOTAL:	R\$3.400.000,00	3.400.000	100,00

A responsabilidade dos sócios na forma da legislação pertinente está limitada ao montante do capital social.

CLÁUSULA 5ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **ADILSON APARECIDO DE SOUZA** que terá plenos poderes para apresentar a sociedade perante órgãos públicos, empresas privadas, fornecedores, clientes, instituições financeiras e terceiros em geral, sendo-lhe, entretanto, vetado o uso da razão social para assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 6ª - RETIRADA PRÓ - LABORE

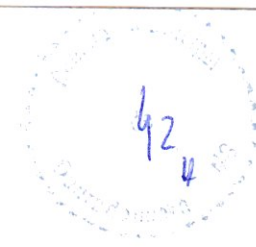


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



6.1 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Fica expressamente vetada a cessão ou transferência de quotas a pessoas estranhas à sociedade, cabendo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção da participação de cada um no capital social, devendo na oportunidade ser levantado o valor de cada quota de acordo com o patrimônio líquido da sociedade, por ocasião da retirada ou cessão de quotas pelo sócio dissidente.

7.2 - Em caso de interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do sócio interditado ou falecido a serem administradas pelo seu curador, ou transferidas em caso de falecimento, para o nome dos herdeiros do espólio.

7.3 - A cada 31 de dezembro ou conforme dispor a legislação pertinente, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.

ADILSON APARECIDO DE SOUZA

CRA/MG 21.441 – MG2.403.699 SSP/MG

GENTIL ALVES BARBOSA FILHO

MG-6.429.451 SSP MG

EDER FREIRE JARDIM

MG13.835.408 SSP/MG

HIGOR ANTONIO DA SILVA

MG7.728.546 SSP/MG

LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES

MG14.872.330 SSP/MG

CASSIO HENRIQUE COSTA

MG-4.325.401 SSP/MG

RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA

MG-15.664.071 SSP/MG

SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA

SÓCIA RETIRANTE - OAB/MG 78.985



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/523.525-6	MGN2467239836	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
455.956.826-04	ADILSON APARECIDO DE SOUZA
816.178.526-00	CASSIO HENRIQUE COSTA
074.152.876-22	EDER FREIRE JARDIM
810.409.466-15	GENTIL ALVES BARBOSA FILHO
011.719.696-78	HIGOR ANTONIO DA SILVA
101.917.886-86	LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES
125.187.776-10	RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA
028.405.816-55	SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, Adilson Aparecido de Souza, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 116995, expedida em 28/09/2016, inscrito no CPF nº 455.956.826-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Alteração Contratual - 4 página(s)

Belo Horizonte/MG, 23 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Aparecido de Souza



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, de NIRE 3120568051-3 e protocolado sob o número 24/523.525-6 em 26/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11937008, em 28/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.956.826-04	ADILSON APARECIDO DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.956.826-04	ADILSON APARECIDO DE SOUZA
816.178.526-00	CASSIO HENRIQUE COSTA
810.409.466-15	GENTIL ALVES BARBOSA FILHO
101.917.886-86	LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES
011.719.696-78	HIGOR ANTONIO DA SILVA
074.152.876-22	EDER FREIRE JARDIM
125.187.776-10	RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA
028.405.816-55	SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.956.826-04	ADILSON APARECIDO DE SOUZA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.956.826-04	ADILSON APARECIDO DE SOUZA

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de agosto de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/523.525-6.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2024, às 13:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/523.525-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

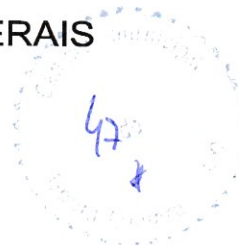
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

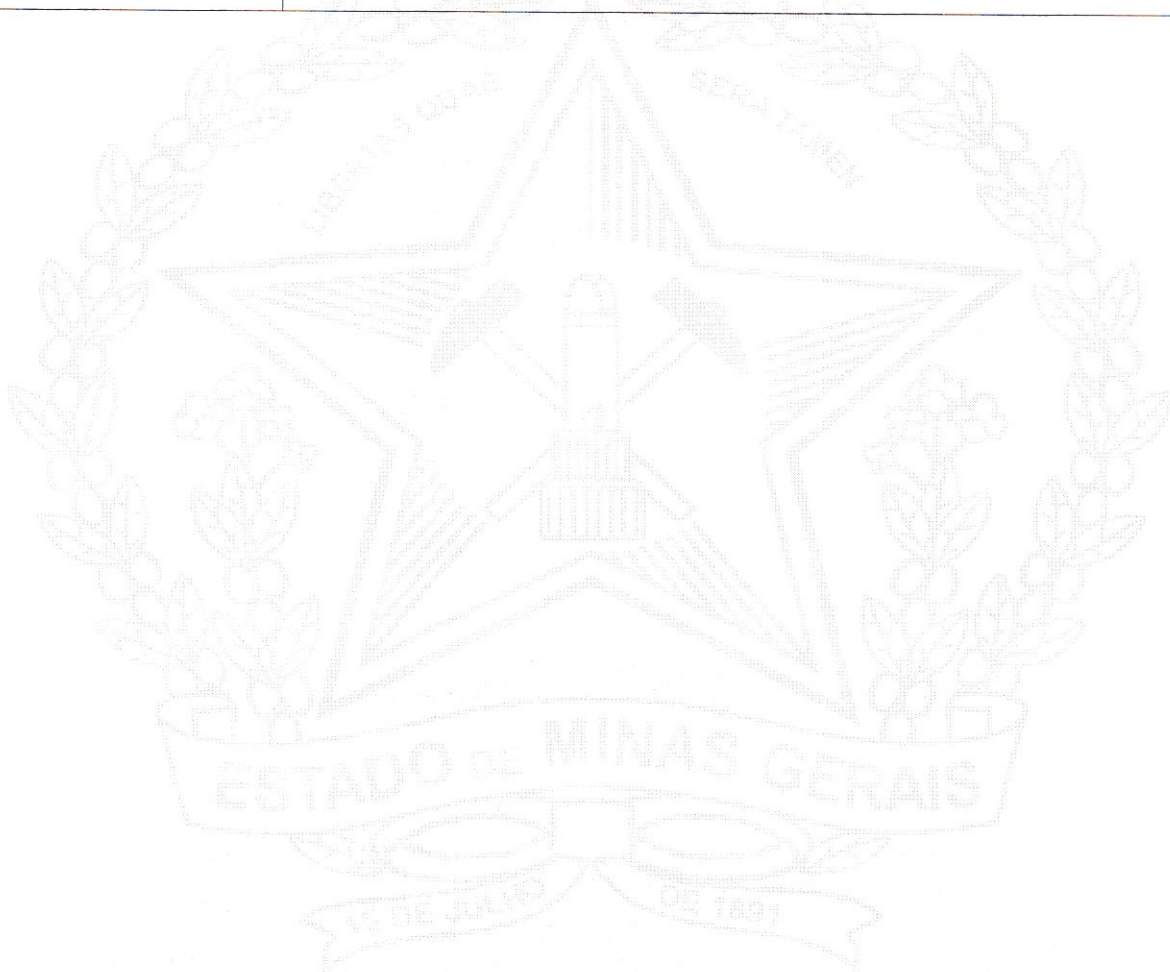
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11937008 em 28/08/2024 da Empresa HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31205680513 e protocolo 245235256 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 23/08/2024. Autenticação: 2173399B1F3227EB39FE8DD868307D4D6541EBEE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/523.525-6 e o código de segurança 4WGt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.161.658/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 2345	COMPLEMENTO SALA: 303;
----------------------------------	----------------	---------------------------

CEP 30.180-112	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADILSON@AMADEUSCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (31) 3291-3647/ (31) 3596-1656
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 08:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001722311.00-74 CPF/CNPJ: 03.161.658/0001-73
NOME/NOME EMPRESARIAL: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CATEGORIA: Único
REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE MEI: não
DATA INSCRIÇÃO: 23/01/2011 DATA DA SITUAÇÃO DA 23/01/2011
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30180112 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SANTO AGOSTINHO
LOGRADOURO: AVENIDA OLEGARIO MACIEL
NUMERO: 2345
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: SALA 303

EMITIDO EM

04/12/2025 08:41:11





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
03.161.658/0001-73	14/05/1999	04/01/1999	

Endereço Completo:

AVENIDA OLEGARIO MACIEL 2345 SALA 303 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP 30180-112 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A EMPRESA TEM POR OBJETO PRINCIPAL A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE), AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, DE ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DE ASSESSORAMENTO A CONTROLADORIA INTERNA E DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, DE PESSOAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA.

Capital Social:	R\$ 3.400.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado: R\$ 3.400.000,00		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
455.956.826-04	ADILSON APARECIDO DE SOUZA	R\$ 3.184.780,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
816.178.526-00	CASSIO HENRIQUE COSTA	R\$ 34.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
074.152.876-22	EDER FREIRE JARDIM	R\$ 34.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
810.409.466-15	GENTIL ALVES BARBOSA FILHO	R\$ 45.220,00	SÓCIO	xxxxxxx
011.719.696-78	HIGOR ANTONIO DA SILVA	R\$ 34.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
101.917.886-86	LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES	R\$ 34.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
125.187.776-10	RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA	R\$ 34.000,00	SÓCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: COM ANOTAÇÃO JUDICIAL

Último Arquivamento: 28/08/2024

Número: 11937008

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2003 - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ Endereço

03.161.658/0002-54 AVENIDA DOUTOR JOSE MARIANO, 87, SALA 202, BAIRRO CITROLANDIA, 32641-834, BETIM/MG



25/716.835-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003125151 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações:

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5014923-41.2017.8.13.0024, DATADA DE 11-03-2019, ARQUIVADA SOB O Nº. 7227435, EM 18-03-2019, FICA ANOTADA NO PRONTUÁRIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SUPRA, A EXCLUSÃO DO SÓCIO FALECIDO JOSÉ EUCLIDES ALVES VIANA, FIXANDO A DATA DE SUA RETIRADA NO DIA DO ÓBITO 28-05-2012, BEM COMO A REDUÇÃO DO CAPITAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SUPRA, EM MONTANTE CORRESPONDENTE À TOTALIDADE DAS COTAS DO SÓCIO EXCLUÍDO, QUAL SEJA, 43.290 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA) DE R\$1,00 DO CAPITAL SOCIAL DESTA. REQUERENTE: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA- ME.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2025 14:40

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/716.835-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003125151 e visualize a certidão)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.161.658/0001-73
Razão Social: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Endereço: AV OLEGARIO MACIEL 2345 SALA: 303; / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122001510813610354

Informação obtida em 23/12/2025 13:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.161.658/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:22 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **D14A.F8B2.0055.0EDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

59
4

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001722311.00-74

CNPJ/CPF: 03.161.658/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA OLEGARIO MACIEL

NÚMERO: 2345

COMPLEMENTO: SALA 303,

BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

CEP: 30180112

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000949065178



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGHFFHILN**

Documento/Certidão nº **34.555.574** Exercício: **2025**

Emissão em: **23/12/2025**

Requerimento em: **13:49:05**

Validade: **22/01/2026**

Nome: **HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **03.161.658.0001.73**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGHFFHILN**

Certidão nº **34.555.574** Exercício: **2025**

Emissão em: **23/12/2025**

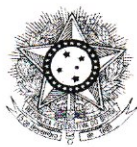
Requerimento em: **13:49:05**

Validade: **22/01/2026**

Nome: **HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

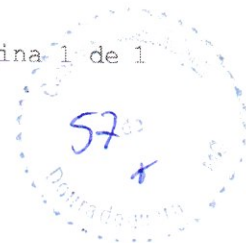
CNPJ: **03.161.658.0001.73**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.161.658/0001-73
Certidão nº: 79896884/2025
Expedição: 23/12/2025, às 13:58:13
Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.161.658/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.161.658/0001-73

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Dezembro de 2025 às 14:00

BELO HORIZONTE, 23 de Dezembro de 2025 às 14:00

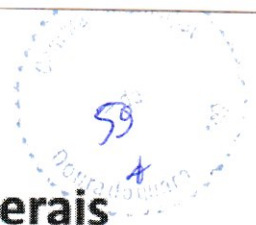
Código de Autenticação: 2512-2314-0045-0434-5349

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Sair

CRIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

Solicitação de certidão de número 202512230032247141

Certidão liberada em 23/12/25 14:00

Situação: Liberada em 23/12/2025. Válida até 23/03/2026 (após esta data a certidão será excluída do sistema).

Solicitante: KATIA DE CARVALHO FREITAS (CPF:053.224.046-43)

Data da Solicitação: 23/12/2025

Observação: A liberação da certidão será comunicada no e-mail informado na solicitação.

[Nova Solicitação de Certidão](#)

[Visualizar certidão](#)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ADILSON APARECIDO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
25/02/1984

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/12/1963, BETIM, MG

4a DATA EMISSÃO
26/04/2024

4b VALIDADE
25/04/2029

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
M2403699 SSP MG

4d CPF
455.956.826-04

5 Nº REGISTRO
03121137202

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 ENDEREÇO
CORDOVAL LOURENCO DE SOUZA
ZULMIRA NEVES LOURENCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2795518431



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9 ACC
A
A1
B
B1
C
C1

10
25/04/2029
25/04/2029

11
25/04/2029

12

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
7292151433
MG 661884252

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GENTIL ALVES BARBOSA FILHO

1ª HABILITAÇÃO
20/09/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/08/1971, ITINGA, MG

4a DATA EMISSÃO
03/03/2023

4b VALIDADE
02/03/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M6429451 SSP MG

4d CPF
810.409.466-15

5 Nº REGISTRO
02861114306

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 OBSERVAÇÕES
GENTIL ALVES BARBOSA
ESTELINA LEMES DOS SANTOS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2559762260



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12
ACC			
A		02/03/2028	
A1			
B		02/03/2028	
B1			
C		02/03/2028	
C1			

9	10	11	12
D		02/03/2028	
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04156044570
MG634983199

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2559762260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SERVIÇO NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME SOBRENOME
EDER FREIRE JARDIM

2ª HABILITAÇÃO
04/06/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/12/1984, CORONEL MURKIA, MG

4ª DATA EMISSÃO **20/10/2022** **5ª VALIDADEZ** **19/10/2032**

6ª DOC IDENTIDADE / CITE EMISSOR / UF
MG13835408 SSP MG

4ª CPE **074.152.876-22** **5ª Nº REGISTRO** **04376099386** **6ª CATE HAB** **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7ª VILAÇÃO
INACIO FERREIRA FREIRE

8ª FOTOGRAFIA


9ª ASSINATURA
MARIA DIVA JARDIM FREIRE

10ª ASSINATURA DO TITULAR


11ª DATA DE EMISSÃO
20/10/2022

12ª DATA DE VALIDADEZ
19/10/2032

13ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

14ª DATA DE VENCIMENTO
19/10/2032

15ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

16ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

17ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

18ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

19ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

20ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

21ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

22ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

23ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

24ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

25ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

26ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

27ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

28ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

29ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

30ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

31ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

32ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

33ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

34ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

35ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

36ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

37ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

38ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

39ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

40ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

41ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

42ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

43ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

44ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

45ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

46ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

47ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

48ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

49ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

50ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

51ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

52ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

53ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

54ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

55ª DATA DE EXPIRAÇÃO
19/10/2032

</

9	10	11	12
AEC 			
A 		19/10/2032	
A1 			
B 		19/10/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
E 			
E1 			
F 			
F1 			
G 			
G1 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

GERENCIAMENTO PATRIMONIAL DE TRABALHO

85579841830

MG626794994

LOCAL

BILIO MORGENTHAU, MG

MINAS GERAIS

2 e 3. Nome e Sobrenome - Nome and Surname - *Nombre y Apellido* - Primeiro Habilitação / First Driver License - Primeira Licença de Condutor - 4. Data de Nascimento / Date of Birth - Data de Nascimento / Fecha de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuance Date - Data de Emissão / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date - Data de Validade / Fecha de Vigencia - 7. Categoria / Category - Categoria / Categoría - 8. Data de Validade / Expiration Date - Data de Validade / Fecha de Vigencia - 9. Categoria / Category - Categoria / Categoría - 10. Data de Validade / Expiration Date - Data de Validade / Fecha de Vigencia - 11. Categoria / Category - Categoria / Categoría - 12. Observações / Observations - Observaciones - 13. Fluxo / Flow - Flujo

I<BRA043760993<869<<<<<<<<<<
8412243M3210190BRA<<<<<<<<<<4
EDER<<FREIRE<JARDIM<<<<<<<<<<

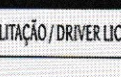
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º E 1º NOME E SOBRENOME HIGOR ANTONIO DA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 11/12/1999
	8º DPA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 28/12/1977, CONTAGEM, MG		
	4ª DATA EMISSÃO 23/07/2024	6ª VALIDADE 23/07/2034	ACC 
	4ª DOB (IDENTIDADE) e ORG EMISSOR (UF) MG7728549 SSP MG		
2840807430	4ª CPF 011.719.696-78	5ª 1ª REGISTRO 00989831782	8ª CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
VALIDAÇÃO EDRIPEDES SILVA LAZARA DAS GRACAS SILVA			

P	10	11	12
ACC 			
A 	23/02/2034		
AT 			
B 	23/01/2034		
BT 			
C 			
CT 			

P	10	11	12
D 			
DT 			
DE 			
CE 			
CDE 			
DE 			
CDE 			

12 OBSERVAÇÃO: _____

LOCAL: _____

ASSINADO DIGITALMENTE

28483875636
MG6873435

[illegible]

I<BRA009898317<823<<<<<<<<<<
7712289M3407231BRA<<<<<<<<<<8
HIGOR<<ANTONIO<DA<SILVA<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º TITULO E SOBRENOME
LUIS FERNANDO DE ABREU PIRES

1.º HABILITAÇÃO
21/10/2008

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/03/1990, PATOS DE MINAS, MG

4.º DATA EMISSÃO
14/07/2023

5.º VALIDADE
12/07/2033

6.º DOC IDENTIDADE / CÓD EMISSOR / UF
MG14872330 SSP MG

7.º CATEGORIA
4

8.º CATEGORIA
B

9.º CPF
101.917.886-86

10.º RG (REGISTRO)
01448472903

11.º DATA NASC
B

12.º NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13.º NOME
RUBENS REIS PIRES

14.º ASSINATURA DO TITULAR


15.º NOME DO TITULAR
ALESSANDRA APARECIDA DE ABREU

9	10	11	12
AEG 			
A 			
AB 			
B 		32/01/2000	
BI 			
C 			
CI 			

9	10	11	12
D 			
DI 			
DE 			
EI 			
EIE 			
DI 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÃO:

LOCAL: _____

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

27275296646

MG653414578

MINAS GERAIS

2 e 3. e. Nome: Sobrenome / Nome and Surname / Iustitia / Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / Expiración / Validez (meses) – 4c. Data de Expiração / Expiration Date / Expiración / Validez (meses) – 5. Documento Habilitação / Driving License / Identificación Conducir / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autonomia / Autonomía – 6. 4a. Cód. – 5. Número de Registro / Registration Number / Número de Registro / Cédula – 6. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiación – 7. Observações / Observations / Observaciones. Local / Place / Lugar

I<BRA044847229<039<<<<<<<<<<
9003277M3307124BRA<<<<<<<<<<4
LUIS<<FERNANDO<DE<ABREU<PIRES<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME
CASSIO HENRIQUE COSTA

1.ª HABILITAÇÃO
12/05/1989

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/08/1970, BELO HORIZONTO, MG

4.ª DATA EMISSÃO
06/11/2024

4.ª DATA VIGÊNCIA
03/11/2029

5.ª DATA VIGÊNCIA
06/11/2029

6.º DOCUMENTAÇÃO / ORIG. EMISSORA / UF
05-94A MT MG

7.º REGISTRO
00787825486

8.º CPF
816.178.526-00

9.º CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

10.º FLICAÇÃO
MILTON DA COSTA

11.º FOTOGRAFIA (100x100mm)



12.º ASSINATURA (100x100mm)



13.º NOME DO TITULAR
MARIA CONCEIÇÃO DO PRADO COSTA

14.º DATA DE EMISSÃO
06/11/2024

15.º DATA DE VIGÊNCIA
03/11/2029

16.º DATA DE EXPIRAÇÃO
06/11/2029

17.º DATA DE VALIDAÇÃO
06/11/2029

18.º DATA DE VALIDAÇÃO
06/11/2029

19.º DATA DE VALIDAÇÃO
06/11/2029

20.º DATA DE VALIDAÇÃO
06/11/2029

2901060333

	10	11	12
A00 			
A1 		05/11/2029	
A11 			
B1 		05/11/2029	
B11 			
C 			
CT 			

	10	11	12
D 			
D1 			
B11 			
C11 			
C111 			
D11 			
D111 			

LOCAL: BELLO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

GERENCIAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40458628651

MG679329455

MINAS GERAIS

[illegible]

I<BRA007878254<869<<<<<<<<<<
7008038M2911054BRA<<<<<<<<<<4
CASSIO<<HENRIQUE<COSTA<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME
RODRIGO HENRIQUE LARA COSTA

1ª EMISSÃO
01/06/2012

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/07/1993, BELO HORIZONTE, MG

4ª DATA EMISSÃO
19/09/2023

6º VALIDADEZ
18/09/2033

ACC  **D**

4ª DOC IDENTIDADE / ONE EMISSÃO / UF
MG15664071 SSP MG

48 CPF
125.187.776-10

5ª Nº REGISTRO
05506382681

8 CACI HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARILTON FERNANDO DA COSTA

MARIA DO SOCORRO LARA COSTA



Rodrigo Lara

7 ASSINATURA DO POLICIAUTOR

2681385053

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

	10	11	12
A/C			
A			
A1			
B		18/04/2033	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: _____

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08551885245

MG647716437

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA055063826<818<<<<<<<<<<
9307034M3309184BRA<<<<<<<<<<6
RODRIGO<<HENRIQUE<LARA<COSTA<<

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024003472

Data concessão: 30/01/2024

Data validade: 30/01/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 03.161.658/0001-73

Inscr. Municipal: 0.150.110/001-4

Data de Registro: 26/01/2024

Razão Social: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 41

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 012002 006 0103

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Lourdes

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde; ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA OLEGARIO MACIEL

Número: 2345

CEP: 30180118

Complemento: SALA: 303

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais	
6201501-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (Grupo I)	Admitida
6209100-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO (Grupo I)	Admitida
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
8219999-00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL**ENQUADRAMENTO GERAL:** Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE: 6201501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 6209100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 8211300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 8219999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****ORIENTAÇÕES GERAIS**

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º;



Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 03.161.658/0001-73

Nome/Razão social: HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

ADILSON APARECIDO DE SOUZA, CPF 455.***.***-04 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

ESCOLHA DE FORNECEDOR E ANÁLISE

Aos doze dias do mês de janeiro de 2026, às 09:00 horas na sede da Câmara Municipal de Douradoquara – MG, reuniram-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 001/2026, presidida pelo Agente de Contratação o Sr. **ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, tendo como membros a Sra. **LORENA ALVES DA SILVA** e **MARIA ABADIA DE MELO MARQUES**, para realização de procedimento licitatório nº. 001/2026, modalidade DISPENSA Nº. 001/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, tendo recebido a documentação da empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.161.658/0001-73, com sede na Avenida Olegário Maciel nº. 2.345, Sala 303, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, representado por Adilson Aparecido de Souza, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF: 455.956.826-04, CI M-2.403.699 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Betim/MG. Inicialmente, após análise da documentação apresentada, o proponente demonstrou estar em regularidade com o fisco. Então, passou a Comissão a análise do preço ofertado, suspendendo por hora o julgamento. Retornando ao trabalho, os membros manifestaram que o preço ofertado estar condizente com o valor de mercado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e determinou-se a lavratura da presente ata, que foi lida e achada em conforme pelos presentes, que ao final subscrevem, inclusive, por mim, Lorena Alves da Silva, que secretariei, pelo Agente de Contratação, o Sr. Rosevânio Francisco de Oliveira, e demais membros da Comissão e pelos demais presentes.

ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

LORENA ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA ABADIA DE MELO MARQUES

Membro da Comissão

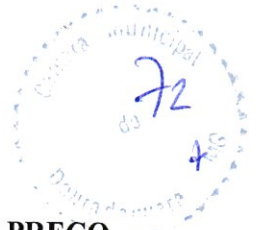


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ESCOLHA E PREÇO

Processo Licitatório nº 001/2026

Dispensa nº 001/2026

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

O Processo Licitatório foi instaurado com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda solicitando a contratação, objeto dessa Licitação, indicando os quantitativos, especificações e justificativas;
- 2) Requisição de Compras/Solicitação de Despesa;
- 3) Estudo Técnico Preliminar realizado, abordando a viabilidade da contratação para a respectiva prestação de serviços;
- 4) Decreto de Nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- 5) Demonstração de dotação orçamentária e financeira pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria;
- 6) Termo de Referência com os quantitativos, condições, especificações e exigência de condições mínimas de habilitação e apresentação de proposta para contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação encontra-se em consonância artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

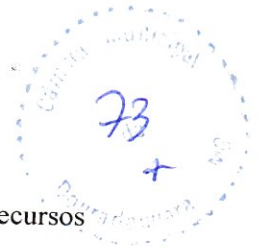
- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Desta forma, presentes os elementos legais e os constantes do processo, verifica-se que a inexigibilidade de licitação obedeceu aos parâmetros da lei nº. 14133/2021 e o Decreto nº. 001/2026.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Analisando os Autos do processo Licitatório constatamos que a Proposta que se mostrou mais vantajosa a administração foi a de **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, sendo um valor mensal de R\$ 3.544,84 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos), totalizando um valor global de R\$ 42.438,08 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oito Centavos).

Comparando com os preços constantes nos autos, conclui que o preço ofertado pela empresa vencedora encontra-se compatível com o preço do fornecedor, obedecendo ao Termo de Referência.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O fornecedor que apresentou a melhor proposta cumpriu todos os requisitos de Habilitação estabelecidos no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



I - jurídica;

II técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso, **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, encontra-se habilitada, pois cumpriu as exigências mínimas de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, conforme se infere dos documentos anexados aos autos.

V – CONCLUSÃO

Com base na documentação acostada, devidamente justificado a sua necessidade e observados os critérios estabelecidos pelo órgão requisitante em seu Termo de Referência, manifesta-se pela CONTRATAÇÃO de **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**.

No entanto, em razão do poder discricionário da administração em optar pela contratação, remetam-se os autos a **AUTORIDADE SUPERIOR** para **RATIFICAÇÃO**.

ROSEVAMO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

LORENA ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA ABADIA DE MELO MARQUES

Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o DFD/ETP, certidão de pesquisa de preços e a determinação de aquisição de menor preço no âmbito do procedimento de Dispensa nº 001/2026, contratação direta;

Considerando os atos normativos que regulamentam a contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Douradoquara;

Considerando o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Justifico a escolha do fornecedor **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, de acordo com as cotações realizadas e com base no menor valor de mercado, diante a apresentação dos documentos anexos.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



AO GABINETE DA PRESIDENTE

Processo Licitatório nº 001/2026

Dispensa nº 001/2026

Prezada Senhora;

Venho através deste, encaminhar este processo para **RATIFICAÇÃO**, do concorrente, a saber: **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 03.161.658/0001-73, sendo um valor mensal de R\$ 3.544,84 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos), totalizando um valor global de R\$ 42.438,08 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oito Centavos).

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente;

ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

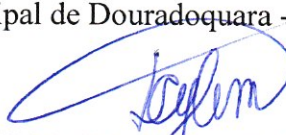
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR a contratação direta da empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, para o objeto em epígrafe, nos termos do Contrato de nº 001/2026 celebrado entre as partes, adjudicando o objeto à seguinte CONTRATADA:

HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME	
CNPJ	03.161.658/0001-73
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 42.438,08 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oito Centavos)

Ficam, desde já, **AUTORIZADAS** as respectivas emissões de **NOTA (s) DE EMPENHO**.

Câmara Municipal de Douradoquara - MG, 12 de janeiro de 2026.


TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente da Câmara Municipal



Gestão de Licitações

Página : 1

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Fone: (34) 38461204

Praça José Cardoso Naves, 110, Centro - CEP: 38530000 - Douradoquara/MG

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei federal N 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico da Assessoria Municipal de Douradoquara e atos praticados pela CPL, constante neste Processo Licitatório, pelo presente ato, ratifica a dispensa de licitação e a despesa, em favor das empresas citadas abaixo para atender as formalidades legais, conforme demonstrado no processo em epígrafe, para efeitos legais, RATIFICO em todos os termos as decisões para todos os fins de direito.

Processo: 1/2026

Modalidade/Procedimento: Dispensa - 1/2026

Objeto: Prestação de Serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública.

Fornecedor: 03.161.658/0001-73 - HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTI Telefone 1: 0 0

Endereço: AVENIDA OLEGARIO MACIEL 2345, SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE/MG CEP: 30180112 Email:

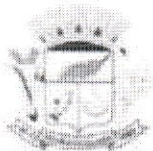
Item	Código Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	428 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE SOFTWARE - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE SOFTWARE, CARGA E MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.	SERV		12,00	3.544,8400	42.538,08

Total do Fornecedor HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA : 42.538,0800

Valor Total do Processo: 42.538,0800

Douradoquara - MG, 12 de Janeiro de 2026.

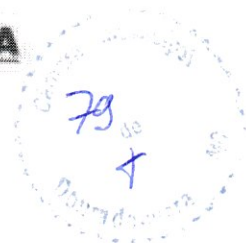
Responsável pela Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA E A EMPRESA HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Telma da Costa Galvão Lemos, brasileira, inscrita no CPF: 046.479.776-02, residente e domiciliada na cidade de Douradoquara-MG e a empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.161.658/0001-73, com sede na Avenida Olegário Maciel nº. 2.345, Sala 303, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, sendo neste ato representado por Adilson Aparecido de Souza, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF: 455.956.826-04, CI M-2.403.699 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Betim/MG, em obediência ao **Processo Licitatório nº 001/2026**, processo de **DISPENSA nº 001/2026**, e pelos preceitos de direito público aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, na forma descrita no Termo de Referência.

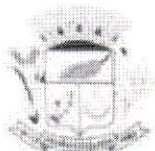
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal é de R\$ 3.544,84 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos), totalizando um valor global de R\$ 42.438,08 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oito Centavos).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, com o atestado de execução a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

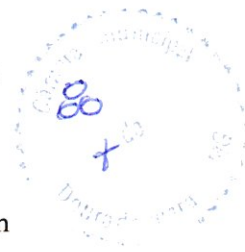
ADILSON APARECIDO
DE
SOUZA:45595682604
Assinado de forma digital
por ADILSON APARECIDO
DE SOUZA:45595682604
Dados: 2026.01.12
10:45:47 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá a Câmara Municipal, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2026, a saber:

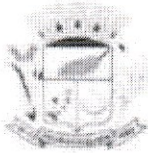
18 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

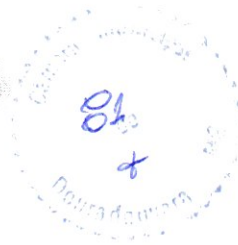
6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

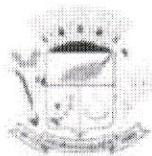
7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

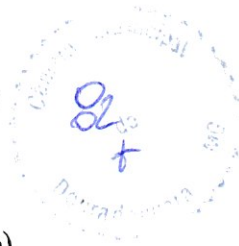
8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará até 31/12/2026, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado à Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ:22.240.790/0001-15

CONTRATANTE

Telma da Costa Galvão Lemos

CPF: 046.479.776-02

Presidente

ADILSON APARECIDO DE

SOUZA:45595682604

Assinado de forma digital por

ADILSON APARECIDO DE

SOUZA:45595682604

Dados: 2026.01.12 10:44:26 -03'00'

HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 03.161.658/0001-73

CONTRATADA

Adilson Aparecido de Souza

CPF: 455.956.826-04

Representante legal

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO – torna público a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e cessão de direitos de software, carga e migração da base de dados, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualização em sistemas integrados de Gestão Pública, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2026, modalidade Dispensa nº 001/2026 e empresa contratada **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**. Será pago o valor mensal de R\$ 3.544,84 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos), totalizando um valor global de R\$ 42.438,08 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oito Centavos), estando o contrato com vigência até 31/12/2026.

As despesas com esta contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

18 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Douradoquara – MG, 12 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente da Câmara Municipal